



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Requerimento nº 020 /2018.

Proponente: Fabiano Veiga Angote, Aldicéa Charles Mattar.

Assunto: Solicita Informações – Coleta Regular do Lixo.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a **Cartilha de Fiscalização dos Vereadores da CGU**, a fiscalização a ser realizada pelos vereadores pode ocorrer em diversas áreas, contemplando, por exemplo, aspectos inerentes à gestão patrimonial, aos recursos

Fabiano Angote



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

humanos, às atividades financeiras, a questões orçamentárias, às contratações realizadas, aos resultados alcançados ou aos próprios controles internos existentes.¹

No momento em que um vereador se propõe a exigir do Poder Executivo os esclarecimentos e os documentos necessários para análise dos atos dos Secretários Municipais, do Prefeito e dos Agentes Públicos em geral, cumpre um dever Constitucional de Fiscalização e de acompanhamento da Gestão Pública, não se trata aqui de mero pedido ou de um favor, mais direito resguardado pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

O Poder Executivo deve entender que os Vereadores concorrem para a boa Gestão administrativa, e por meio de suas ações de fiscalização, indicações, sugestões, emendas, pareceres e projetos, consolidam a função Legislativa harmônica e o objetivo do atendimento aos anseios dos munícipes.

Contudo, os pedidos de informações por meio dos Requerimentos propostos, não podem ser tratados com descaso, ou como meros documentos sem validade, dado que constituiria por certo afronta ao Princípio basilar da Separação dos Poderes fulcrado na independência e harmonia entre os órgãos do poder político, o que resulta, com relação aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na ausência de subordinação funcional e no controle mútuo.

Quando os Requerimentos não são atendidos, ou quando as informações e os documentos são incompletos, ou são atendidos, porém fora do prazo, tudo isso

¹ O vereador e a fiscalização dos recursos públicos municipais /
Presidência da República, Controladoria-Geral da União. —Brasília:
CGU, 2009.

Cláudio Muniz



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

reflete o desrespeito para com a atividade precípua dos Edis, e ainda, afronta diretamente a Harmonia entre os Poderes.

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias, as informações solicitadas;

O presente requerimento tem o principal objetivo de pedir esclarecimentos quanto a falta de coleta ou a coleta irregular de lixo domiciliar em localidades como Vale dos Pinheiros, em Dona Mariana, nas localidades de Córrego Bonito, Córrego Vermelho e na Estrada da Cascata, que liga Dona Mariana a Campinas, enfim muitos moradores vêm sofrendo com acúmulo de lixo nos barris.

Os cidadãos contribuintes encontram-se desprovidos da coleta regular dos resíduos sólidos residenciais, sem saber qual o destino final dará ao lixo, realidade que preocupa os subscritores do presente.

Ressalta-se que recentemente foram renovados os contratos de coleta de resíduos sólidos no valor de quase R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com vigência de 04/03/18 à 04/09/18, conforme extrato de instrumento contratual e termo aditivos - **Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 027/2016**, Processo nº 4559/2015 / Pregão Presencial 024/2016, **Termo Aditivo Nº 005 ao Contrato Nº 027/2016**, Processo nº 4559/2015, publicado no Jornal "O Popular" de 05/03/2018.

Fabiano Amante



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

Desta forma, a volta das ações de coleta regular dos resíduos sólidos nas localidades citadas, é medida de resguardo da saúde pública e proteção ao Meio Ambiente, **além de ser um direito afeto ao saneamento básico e aos moradores.**

Conclusão:

Sendo assim, os vereadores subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, **preste as seguintes informações:**

- 1 - Gostaríamos de pedir esclarecimentos quanto a falta de coleta de lixo domiciliar nas localidades de Vale dos Pinheiros, Estrada da Cascata, que liga Dona Mariana a Campinas, Córrego Vermelho e Córrego Bonito (em Dona Mariana)?**
- 2 - Quando será restabelecida a coleta regular do lixo nos trechos citados, já que existe contrato vigente?**
- 3 - Como é feito o controle e a fiscalização da coleta do lixo e de sua regularidade? Quem é o responsável pela fiscalização dos serviços de coleta?**

Sumidouro, 15 de março de 2018.

Fabiano Veiga Angote
Vereador

Aldicéa Charles Mattar
Vereador